TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.286/2019

1- INTRODUÇÃO:

1.1- A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 03, de 03 de janeiro de 2019, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença-RJ, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, até **às 09:00 hs (nove horas) do dia 11 de abril de 2019** e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo Municipal), situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, telefax (24) 2452.4425.

1.2- A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

1.4- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com.

1.5- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a executar a obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NO BAIRRO APARECIDA, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, com fornecimento de material e mão de obra**, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 02 08 12 361 0013 2049 4490 51 05 (Recursos Salário Educação).

4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):

4.1- O valor global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R$ 583.208,93 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e oito reais e noventa e três centavos).

4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.3- Os valores acima previstos (limite máximo estabelecido), conforme inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso II do artigo 48 do mesmo Diploma Legal, foram estipulados com base na Planilha Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- O prazo para execução da obra, objeto da presente licitação é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

6- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

6.1- O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2- O regime de execução do objeto da presente licitação será o de execução indireta – empreitada por preço global.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas do ramo de atividade inerente ao objeto desta licitação, inscritas no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes. As empresas, ainda que cadastradas, deverão apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital que não constem do respectivo cadastro.

7.2- Não poderão competir:

7.2.1- Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2.3- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7.2.4- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.5- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4- Não será permitida a participação de licitante que tenha tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer a empresa que possua, em seu

quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

7.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abarcando os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

8.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.

8.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, de acordo com os modelos constantes dos Anexos IX ou X, conforme o caso, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.

8.1.2- Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

8.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.1.3.1- Os documentos relativos ao credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3- Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

9-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1- O licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

9.1.2- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "B"
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão da Tomada de Preços vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos.

10.1.1 – Documento relativo ao cadastramento prévio:

10.1.1.1- Cópia do CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) na especialidade pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, devidamente atualizado, ou declaração original firmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

10.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.1.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

10.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

Obs.[1]: As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Obs.[2]: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicilio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicilio ou sede do licitante.

10.1.2.5- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.[3]**:** As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas".

10.1.3- Documento Relativo à Regularidade Trabalhista:

10.1.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.4.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.1.4.1.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

10.1.4.1.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.4.2- Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Obs.: O Livro Diário exigido no subitem 10.1.4.2 poderá ser substituído por documento que comprove que o mesmo se encontra registrado na Junta Comercial em meio digital.

10.1.4.3- Comprovação, através das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que possui os seguintes índices financeiros:

a) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq$ 1,0 (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) Índice de liquidez corrente (ILC) $\geq$ 1,0 (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c) Grau de endividamento geral (GEG) $\leq$ 0,50 (menor ou igual a zero vírgula cinquenta):

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

10.1.4.3.1- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.4.3, ou maior que 0,50 no índice referido na alínea "c" do retrocitado subitem deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da presente Tomada de Preços, devendo esta comprovação constar do envelope "A".

10.1.4.3.2- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

10.1.5- Documentação relativa à habilitação jurídica:

10.1.5.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.5.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6- Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.6.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

10.1.7- Documentação relativa à qualificação técnica:

10.1.7.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.

10.1.7.2- Prova do licitante possuir no seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por obra de padrão semelhante ao objeto da presente licitação.

10.1.7.2.1- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de obra ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.1.7.2.2- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) com o objeto desta licitação.

10.1.7.3- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 10.1.7.2) que será o responsável técnico pela obra, acompanhada do comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.1.7.3.1- O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

10.1.7.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

10.1.7.5- Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

Obs.: É facultado aos interessados em participar da licitação a realização de visita técnica, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias e das condições locais onde será realizada a obra. A supracitada visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto a Gerência de Projetos - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada no Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ – telefone (24) 2452.1830.

- ***As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Tal declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.***

10.1.8- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

10.1.12- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

10.1.13- A autenticação de quaisquer documentos relativos a habilitação, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até o dia anterior ao

previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

10.1.14- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".

10.1.15- A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.16- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.1.17- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.18- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B":

11.1- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

11.1.1- **Carta de Apresentação da Proposta Comercial**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo:

11.1.1.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismos arábicos e por extenso.

11.1.1.2- Declaração de aceitação do prazo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução da obra, objeto da presente licitação.

11.1.1.3- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

11.1.2- **Planilha Orçamentária**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município **(Anexo II)**, datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

11.1.3- **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com as etapas da obra, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município **(Anexo IV)**, datilografado ou editado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

11.1.4- Condição de pagamento de acordo com o item 21 deste Edital.

Obs.[1]: *A empresa licitante deverá apresentar sua proposta também em meio eletrônico (cd-rom), preferencialmente em Programa Excel, objetivando facilitar a conferência por parte da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano*.

11.1.5- Os preços deverão ser obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional.

11.1.6- Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.

11.1.7- Indicação do número do fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Município de Valença-RJ e a empresa.

11.1.8- Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

11.1.9- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.

11.1.10- O signatário da proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal do licitante e indicará seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, devidamente comprovado.

11.1.11- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

12- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

12.1.1- Abertura dos envelopes "A" (Documentação) e sua apreciação.

12.1.2- Devolução dos envelopes "B" (Proposta Comercial), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

12.1.3- Abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.4- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.

12.1.5- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 13 deste Edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.1.7- Será desclassificada a proposta que:

12.1.7.1- For apresentada em desconformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.1.7.2- Apresentar opção de preço.

12.1.7.3- Consignar preço excessivo, simbólico ou manifestamente inexeqüível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

12.1.7.3.1- Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 4 deste Edital.

12.1.7.3.2- Considerar-se-á manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

12.1.7.3.2.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

12.1.7.3.2.2- Valor orçado pela administração.

12.1.8- O licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da Planilha Orçamentária, ou que cotar preços diferentes para uma mesma composição, também terá sua proposta desclassificada.

12.1.9- Havendo erros aritméticos na(s) Planilha(s) de Preços, os mesmos serão corrigidos com base nos valores unitários apresentados, passando o valor corrigido a constituir o valor da proposta apresentada, após a anuência do licitante. Caso o licitante não concorde com as correções procedidas terá sua proposta desclassificada.

12.1.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação e/ou desclassificação (§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.1.11- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global,** observadas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

12.1.12- A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo em seguida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer e posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, após o cumprimento do prazo legal de recurso, o julgamento dos mesmos ou a desistência expressa de interposição de recursos e desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos subitens 24.3 e 24.7 deste Edital.

12.1.13- Nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.1.14- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta.

12.1.15- Para efeito do disposto no subitem 12.1.14 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.15.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.1.15.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.14 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.1.14 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.17- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com base nas disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, conforme acima definido, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.1.18- O disposto nos subitens 12.1.14 ao 12.1.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.[1]: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha direito de apresentar nova proposta, deverá apresentá-la no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o anúncio da classificação ordinal das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.

Obs.[2]: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente nova proposta usando das prerrogativas acima mencionadas, deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar nova Planilha Orçamentária e novo Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o novo valor ofertado, sob pena de decair do direito a contratação.

12.1.19- Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta comercial serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas ou que tenham suas propostas desclassificadas.

12.1.20- A abertura dos envelopes documentação e proposta comercial será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.21- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apresentar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.22- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

12.1.23- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

13- DOS RECURSOS:

13.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, proferidas no curso do processo licitatório, poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato na imprensa oficial do município ou da data da lavratura da Ata da sessão pública em que constar a decisão questionada, excetuando-se o caso em que todos os participantes renunciarem expressamente ao direito de interposição de recursos.

13.2- O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado, e dirigido a autoridade superior.

13.3- O recurso deverá ser protocolado, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

13.4- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do local previsto no subitem anterior deste Edital e/ou intempestivos.

13.5- Não serão conhecidos os recursos encaminhados via fax ou por e-mail.

13.6- O recurso terá efeito suspensivo.

13.7- Interposto o recurso, nos 02 (dois) dias úteis subseqüentes, dele será dado ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

13.8 – A impugnação deverá ser protocolada, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

13.9- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do local previsto no subitem anterior deste Edital e/ou intempestivos.

13.10- Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas via fax ou por e-mail.

13.11- Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à superior instância administrativa.

13.12- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valença-RJ.

14- DA GARANTIA:

14.1- Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.2- A garantia deverá ser efetivada em nome da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, dentro do prazo estabelecido para assinatura do Contrato (subitem 15.2 deste Edital).

14.3- Para qualquer modalidade utilizada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Valença-RJ a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

14.4- A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante "Termo de Recebimento Definitivo".

14.5- Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e o débito apurado.

14.6- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Município recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O Contratado ficará obrigado a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.7- Caso o valor do Contrato seja alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

14.8- A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.9- Caso seja oferecida caução em dinheiro, ao final será restituída devidamente corrigida monetariamente.

15- DO CONTRATO:

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VI deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 20 deste Edital, podendo, a critério exclusivo da Prefeitura, a sessão ser retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- Sendo chamado o segundo colocado ou outro proponente, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem anterior, o mesmo deverá, para que seja promovida sua contratação, aceitar as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive no que tange ao preço.

15.2.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de transcrição.

15.4- Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado dentro do prazo legal, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

15.8- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1- DO CONTRATANTE

16.1.1- O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;

b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, (conforme legislação ambiental vigente);

c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;

e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

a) Iniciar a realização da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;

c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Apresentar a fiscalização da Prefeitura cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);

f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;

g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;

i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;

j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de

entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;

k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;

l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;

n) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os seus funcionários envolvidos na obra e respectivos encargos sociais ficando o Município isento de quaisquer ônus;

o) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1-A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de fiscal indicado pelo titular da pasta e formalmente designado pelo Ordenador de Despesas.

17.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

17.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

17.4- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

18.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Prefeitura.

18.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Prefeitura.

18.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

18.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

18.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

18.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

19- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

19.1.2- Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme o disposto nos itens seguintes.

19.2- O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

19.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19.4- A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- Se o licitante classificado em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

20.2- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.3- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21- DO PAGAMENTO:

21.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

21.3- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s)

medição(ões) devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

21.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.5- A multa e a compensação financeira previstas neste item será aplicada somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação especifica do domicilio ou sede do licitante.

21.7- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

21.8- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

21.9- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.10- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.

b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

21.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

21.12- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

22 – DO REAJUSTAMENTO:

22.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

23 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

23.1- A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no mesmo para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23.2-Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, telefone (24) 2453.4303 / 2452.1830.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.4- As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ - Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, observado o prazo estabelecido no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

24.4.1- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do local previsto no subitem 24.4 deste Edital.

24.4.2-- Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas via fax ou por e-mail.

24.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

24.6- O acompanhamento do resultado desta licitação, dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como dos recursos interpostos, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br para conhecimento geral.

24.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.9- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.10- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

24.11- Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.13- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

24.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.16- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento da presente licitação será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes e demais presentes.

24.16.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

24.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

25- DOS ANEXOS:

25.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo V – Projeto - PDF;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte.

Valença – RJ, 22 de março de 2019.

_____

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2019

PROJETO PARA REFORMA EM ESCOLAS MUNICIPAIS

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
Rua Dr. Figueiredo, nº 1401 – Bairro: Aparecida – Valença/RJ

MEMORIAL DESCRITIVO

(Elaborado pelo Arquiteto Urbanista Marcelo José da Silva – Secretaria Municipal de Obras)

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – A placa de identificação da firma deverá ser afixada em local visível, de acordo com as normas do CREA.
1.2 – Barracão deverá ser instalado no canteiro de obra.
1.3 – Tapume de vedação para isolamento da área a ser reformada.

2.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1 – Aluguel de andaime tubular para execução de pintura e reparo de telhado do pátio.
2.2 – Carga e descarga manual de andaime tubular.
2.3 – Transporte de andaime tubular
2.4 – Montagem e desmontagem de andaime.
2.5 – Passarela de madeira para módulo do andaime
2.6 – Movimentação vertical ou horizontal de passarela.
2.7 – Demolição de piso cerâmico conforme memória de calculo.
2.8 – Demolição de alvenaria de tijolos furados tanque cozinha.
2.9 – Demolição de azulejo da cozinha e WCs.
2.10 – Escavação manual do muro de contenção,
2.11 – Escavação manual a céu aberto do material do parquinho.
2.12 – Carga manual e descarga mecânica do material retirado dos taludes.
2.13 – Transporte do material retirado dos taludes.
2.14 – Demolição concreto do piso do pátio para execução do muro e demolição da base do alambrado da entrada principal.
2.15 –Aluguel de caçamba para retirada de material.
2.16 – Arrancamento de alambrado da entrada principal e rampa PNE.

3.0 – ESTRUTURA E ALVENARIA.

3.1 – Concreto armado com ferragem de 3/8", com estribos de ¼" com espaçamento de 15cm. execução conforme memória de calculo.
3.2 –Alvenaria de bloco de cimento .15x.20x.40 cm para execução do muro lateral e do muro do pátio.

3.3 – Alvenaria de bloco de cimento .20x.20x.40cm para execução do muro de contenção fundos e lateral.
3.4 – Emboço e chapisco executar conforme memória de calculo
3.5 – Reboco externo ou interno executar conforme memória de calculo
3.6 – Concreto simples para preenchimento dos pilares metálico pátio e contra piso para parquinho, passeio lateral direita e fundos junto ao muro de contenção.
3.7 – Alambrado com tubo de ferro galvanizado para entrada principal e rampa PNE.

4.0 – Instalações elétricas
4.1- Exaustor para cozinha.
4.2- Instalação de tomada na cozinha.
4.3- Instalação de ponto de iluminação na cozinha, circulação e WCs.
4.4- Instalação de ponto de iluminação na cozinha, área de serviço e Wcs.
4.5- Luminárias
4.6- Lâmpadas de Led
4.7- Refletor para quadra
4.8- Lâmpada mista para refletor
4.9- Mão de obra de eletricista para reparos de serviço de elétrica.

5.0-Acessórios e Esquadrias
5.1- Reparo de vidro canelado 4mm
5.2- Porta externa madeira com caixonete execução conforme memória de calculo.
5.3- Fechadura execução conforme memória de calculo.
5.4 – Porta para Wc Infantil.
5.5 – Fechadura para porta de sanitários.

6.0 – PISOS E REVESTIMENTOS
6.1 – Revestimento de parede para WCs e cozinha.
6.2– Revestimento de piso cerâmico para WCs e cozinha.
6.3–Bancada de granito para cozinha.
6.4 –Revestimento de paredes com tijolos cerâmico tipo (boca de sapo) para reparo na fachada.
6.5 –Camada regularizadora contra piso 0.05cm execução conforme memória de calculo.
6.6 – Grama sintética para parquinho
6.7 **–** Contra piso execução conforme memória de calculo.

7.0 – INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS
7.1**–**Tanque para panelões
7.2**–**Torneira para tanque
7.3**–**Torneira para pia de cozinha
7.4**–**Lavatório para Wcs.
7.5**–**Retirda e reassentamento de vaso sanitário
7.6**–**Ralo sifonado
7.7**–**Vaso PNE

7.8– Vaso sanitário
7.9 – Mão de obra de bombeiro hidráulico para reparos.
7.10 – Tanque para área de serviço.
7.11 – Sifão para pia da cozinha.

8.0- PINTURA
8.1– Pintura de parede com tinta premium
8.2 – Pintura de tijolinho da fachada.
8.3 – Pintura de piso (pintar identificação na rampa PNE)
8.4 – Pintura esmalte para portas de madeira.
8.5 – Pintura sobre ferro.

9.0-COBERTURA
9.1 e 9.2- Reparo de telhas fibrocimento.
9.3-Calhas para captação de aguas pluviais.
9.4-Forro de PVC.

10.0-ABRIGO DE GÁS
10.1 – Abrigo de gás execução conforme projeto prancha 2/2
10.2 – Instalação e assentamento de fogão a gás.

11.0- CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
11.1- Escavação manual
11.2-Caixa de passagem com grelha de ferro fundido .30x.90x.90
11.3-Caixa de passagem .40x.60x.60 com tampa
11.4-Caixa de passagem.60x.60x1.00 com tampa
11.5-Concreto simples
11.6-Recomposição de passeio devido abertura de vala
11.7-Grelha para canaleta de ferro fundido
11.8-Tubo de PVC 150mm
11.9-Tubo de PVC 200mm
11.10-Contra piso, camada regularizadora 0.05cm
11.11-Condutor PVC para calha
11.12- Redução calhas 150mm p/100mm
11.13-Joelho de 90° com D100mm
11.14-Calha meio-tubo circular 600mm
11.15-Assentameno tubo de PVC 150mm
11.16-Assentamento tubo de PVC 200mm
11.17-Formas de madeira
11.18 - Descida dàgua em degraus
11.19- Tubo de concreto armado para escoamento das aguas pluviais.
11.20 – Geomanta para proteção do talude.
11.21 – Compactação de terra do muro.

12.0-LIMPEZA GERAL
12.1-Limpeza final da obra

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2019

PROJETO PARA REFORMA EM ESCOLAS MUNICIPAIS
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
RUA DR. FIGUEIREDO, Nº 1401 – BAIRRO: APARECIDA – VALENÇA/RJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(ELABORADA PELO ARQUITETO URBANISTA MARCELO JOSÉ DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)

ITEM	EMOP FEV/2018	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$) COM BDI	VALOR TOTAL (R$) COM BDI
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	02.020.0001-A	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	1,00	R$ 289,39	R$ 347,26	R$ 347,26
1.2	02.004.0002-B	Barracão de obra executado com paredes de chapas de madeira compensada, plastificada, lisa, de colagem fenólica, à prova d'água, de 2,44 x 1,22m e 9mm de espessura e piso e estrutura de madeira de 3ª, sendo a cobertura de telhas onduladas de 6mm de fibrocimento, exclusive pintura e ligações provisórias, inclusive instalações, aparelhos, esquadrias e ferragens, conforme projeto nº 2005/EMOP, constando de: escritório, sanitários, depósitos e torre com caixa d'água de 500l, sendo reaproveitado 5 vezes	m²	12,00	R$ 329,21	R$ 395,05	R$ 4.740,60
1.3	02.001.0001-A	Tapume de vedação ou proteção, executado com chapas de madeira compensada, resinada, lisa, de colagem fenólica, à prova d'água, com 2,20 x 1,10m e 6mm de espessura, pregadas em peças de madeira de 3ª de 3" x 3" horizontais e verticais a cada 1,22m, exclusive pintura	m²	66,00	R$ 39,97	R$ 47,96	R$ 3.165,36
SUBTOTAL	**R$ 8.253,22**						
2.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
2.1	05.006.0001-B	Aluguel de andaime com elementos tubulares (fachadeiro) sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, **exclusive** transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andaimes (vide item 05.008.0001)	m² x mês	148,78	R$ 4,00	R$ 4,80	R$ 714,14
2.2	04.021.0010-A	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical	m²	148,78	R$ 0,48	R$ 0,57	R$ 84,80
2.3	04.020.0122-A	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010)	m² x Km	2.231,70	R$ 0,08	R$ 0,09	R$ 200,85
2.4	05.008.0001-A	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta	m²	148,78	R$ 5,09	R$ 6,10	R$ 907,55
2.5	05.005.0012-B	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008)	m²	4,50	R$ 2,23	R$ 2,67	R$ 12,01

2.6	05.008.0008-B	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela	m²	4,50	R$ 0,42	R$ 0,50	R$ 2,25
2.7	97633 SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	139,95	R$ 18,83	R$ 22,59	R$ 3.161,47
2.8	05.001.0023-A	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	m³	0,13	R$ 65,24	R$ 78,28	R$ 10,17
2.9	05.001.0009-A	Demolição de revestimento em azulejos, cerâmicas ou mármore em parede, exclusive a camada de assentamento	m²	313,75	R$ 15,28	R$ 18,33	R$ 5.751,03
2.10	03.001.0001-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento	m³	605,16	R$ 43,31	R$ 51,97	R$ 31.450,16
2.11	03.001.0080-B	Escavação manual em material de 1ª categoria, a céu aberto, até 0,50m de profundidade com remoção até 1 dam	m³	1,71	R$ 30,57	R$ 36,68	R$ 62,72
2.12	04.006.0009-A	Carga manual e descarga mecanica de material a granel (agrega dos, pedra-de-mao, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do caminhao basculantea oleo diesel, com capacidade util de 8t,empregando 4 serventes	t	970,47	R$ 17,28	R$ 20,73	R$ 20.117,84
2.13	04.005.0121-A	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 40km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t	t x km	19.409,40	R$ 0,73	R$ 0,87	R$ 16.886,17
2.14	05.001.0001-A	Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m³	1,77	R$ 173,99	R$ 208,78	R$ 369,54
2.15	04.014.0095-A	Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110). Custo por unidade de caçamba	unid	19,00	R$ 223,00	R$ 267,60	R$ 5.084,40
2.16	05.001.0147-A	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	125,85	R$ 12,74	R$ 15,28	R$ 1.922,98
SUBTOTAL	**R$ 86.738,08**						
3.0		**ESTRUTURA E ALVENARIA**					
3.1	11.013.0130-A	Concreto armado, fck=20MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 12,00m² de área moldada, formas conforme o item 11.004.0022, 60kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação das formas, exclusive escoramento	m³	33,90	R$ 1.386,07	R$ 1.663,28	R$ 56.385,19
3.2	12.005.0030-A	Alvenaria de blocos de concreto 15 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,15m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real	m²	63,98	R$ 51,70	R$ 62,04	R$ 3.969,31
3.3	12.005.0080-A	Alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6, em paredes de 0,20m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real	m²	60,30	R$ 67,89	R$ 81,46	R$ 4.912,03
3.4	13.001.0030-B	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5 com 1,5cm de espessura, **inclusive** chapisco de cimento e areia, no traço 1:4, com 9mm de espessura	m²	383,68	R$ 20,58	R$ 24,69	R$ 9.473,05

3.5	13.008.0010-A	Reboco externo ou interno com argamassa de cimento, cal hidratada em pó e areia fina, no traço 1:3:5, com 3mm de espessura, aplicado sobre emboço existente, exclusive emboço	m²	383,68	R$ 14,42	R$ 17,30	R$ 6.637,66
3.6	11.003.0002-A	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteristica a compressao de 15mpa,inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lancamento e adensamento	m³	7,69	R$ 352,56	R$ 423,07	R$ 3.253,40
3.7	09.015.0006-A	Alambrado para campo de esporte, constando de postes de tubo de ferro galvanizado, espaçados de 2,00m, com diâmetro de 2", e altura de 3,00m livres sobre o solo, fixados em prismas de concreto com fck=20MPa, medindo 30 x 30 x 100cm, e sobre estes postes fixada tela de arame nº 12 plastificado, malha de 7,5cm, presa em dois arames nº 12 plastificados, colocados transversalmente e atravessando os tubos superior e inferior, com um "T" e uma cruzeta de 2", respectivamente. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	125,85	R$ 148,39	R$ 178,06	R$ 22.408,85
SUBTOTAL	**R$ 107.039,49**						

4.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
4.1	18.034.0025-A	Exaustor tubo axial, acionamento direto, diâmetro de 600mm, hélice de 6 paletas, fabricada em chapa de aço carbono. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid	1,00	R$ 1.258,50	R$ 1.510,20	R$ 1.510,20
4.2	15.015.0250-A	Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões e tomada de embutir 2P+T, 10A, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	9,00	R$ 221,14	R$ 265,36	R$ 2.388,24
4.3	15.015.0050-A	Instalação de um conjunto de 3 pontos de luz, embutido na laje, equivalente a 6 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 50,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	7,00	R$ 537,45	R$ 644,94	R$ 4.514,58
4.4	15.015.0020-A	Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	4,00	R$ 230,35	R$ 276,42	R$ 1.105,68
4.5	18.027.0315-A	Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (AFP 0,92) e lâmpada fluorescente de 2 x 40W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid	25,00	R$ 117,82	R$ 141,38	R$ 3.534,50
4.6	15.020.0170-A	Lampada led, tubular, tbdh-9w,100/240v. Fornecimento e colocação	unid	84,00	R$ 97,97	R$ 117,56	R$ 9.875,04
4.7	18.027.0095-A	Luminária fechada, para iluminação de quadra de esportes, depósitos e galpões, na forma circular, corpo e flange fundidos em alumínio, refletor repuxado em chapa de alumínio, difusor de vidro temperado, para lâmpada: mista até 250W, vapor de mercúrio, vapor de sódio ou vapor metálico até 400W, exclusive lâmpada e reator. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid	3,00	R$ 208,05	R$ 249,66	R$ 748,98
4.8	15.020.0060-A	Lâmpada mista, de 250W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid	3,00	R$ 15,10	R$ 18,12	R$ 54,36

4.9	05.105.0013-A	Mão-de-obra de eletricista, inclusive encargos sociais	h	40,00	R$ 17,07	R$ 20,48	R$ 819,20
SUBTOTAL	**R$ 24.550,78**						
5.0		**ACESSÓRIOS E ESQUADRIAS**					
5.1	14.004.0040-A	Vidro fantasia, com 4mm de espessura, do tipo martelado, ártico, ou lixa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	5,22	R$ 57,60	R$ 69,12	R$ 360,80
5.2	14.006.0030-A	Porta de madeira de lei, com uma almofada rebaixada de 80 x 210 x 3cm, aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid	13,00	R$ 583,39	R$ 700,06	R$ 9.100,78
5.3	14.007.0038-A	Ferragens para porta de madeira, de 1 folha de abrir, externa, constando de fornecimento sem colocação (está incluída no fornecimento e colocação das esquadrias) de:-Fechadura externa tipo oval, acabamento cromado acetinado-Maçaneta tipo bola, de latão, acabamento cromado acetinado-Roseta circular em latão laminado, acabamento cromado acetinado-3 dobradiças 3" x 3" em latão cromado, com pino, bolas e anéis de latão	unid	14,00	R$ 55,37	R$ 66,44	R$ 930,16
5.4	14.006.0014-A	Porta de madeira de lei em compensado, de 60 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid	6,00	R$ 360,90	R$ 433,08	R$ 2.598,48
5.5	14.007.0070-A	Ferragens para porta de madeira, de 1 folha de abrir, para sanitários ou chuveiros coletivos, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: -Fecho de sobrepor, tipo "Livre-Ocupado", retangular, em zamak ou latão, acabamento cromado -3 dobradiças de ferro galvanizado de 3" x 2.1/2", com pino e bolas de ferro	unid	6,00	R$ 42,37	R$ 50,84	R$ 305,04
SUBTOTAL	**R$ 13.295,26**						
6.0		**PISOS E REVESTIMENTOS**					
6.1	13.030.0290-A	Revestimento de paredes com cerâmica 25x40cm e 8,5mm de espessura , assente conforme item 13.025.0016	m²	313,75	R$ 75,33	R$ 90,39	R$ 28.359,86
6.2	13.330.0051-A	Revestimento de piso,com ladrilhos ceramicos esmaltados,com medidas em torno de 30x30cm e 8,5mm de espessura, destinados a carga pesada,com resistencia a abrasao p.e.i.-iii,assentes em superficie em osso,com argamassa colante sobre argamassa de cimento assentes em superfície em osso, com argamassa colante e rejuntamento pronto	m²	139,95	R$ 60,47	R$ 72,56	R$ 10.154,77
6.3	10841 SINAPI	Piso em granito, polido, tipo andorinha / quartz / castelo / corumbá ou outrosequivalentes da região, formato menor ou igual a 3025 cm², e= *2* cm	m²	1,10	R$ 226,41	R$ 271,69	R$ 298,85

6.4	13.030.0210-A	Revestimento de parede com tijolos ceramicos tipo "4 faces", de 20x6cm,fendido ao meio,assentes com juntas reentrantes de 1cm de largura e tambem de profundidade,rejuntadas com cimen to comum ou cimento branco, inclusive chapisco de cimento e areia ,no traço 1:3 e emboço com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, com espessura de 2,5cm	m²	3,00	R$ 149,07	R$ 178,88	R$ 536,64
6.5	13.301.0132-A	Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 5cm	m²	55,00	R$ 35,20	R$ 42,24	R$ 2.323,20
6.6	09.001.0100-A	Grama sintética Européia, em rolos, com fios de 28mm de comprimento, na cor verde, inclusive mão-de-obra especializada para execução de serviços, fornecimento e instalação de faixas de grama sintética branca para as demarcações do campo, regularização com areia adequada e transporte do material até o local dos serviços. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	34,32	R$ 101,55	R$ 121,86	R$ 4.182,23
6.7	13.301.0125-B	Contrapiso,base ou camada regularizadora,executada com argam assa de cimento e areia,no traco 1:4,na espessura de 3cm	m²	285,52	R$ 23,98	R$ 28,77	R$ 8.214,41
SUBTOTAL	**R$ 54.069,96**						
7.0		**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**					
7.1	18.016.0027-A	Tanque industrial em aço inoxidável AISI 304, para lavagem de panelões, medindo 0,61 x 0,706 x 0,305m. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid	1,00	R$ 1.056,29	R$ 1.267,54	R$ 1.267,54
7.2	18.009.0058-A	Torneira para pia ou tanque, 1158 de 1/2" x 18cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO	unid	1,00	R$ 23,86	R$ 28,63	R$ 28,63
7.3	18.009.0065-A	Torneira para pia, com arejador, tubo móvel, tipo parede, 1168 de 1/2" x 22cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO	unid	2,00	R$ 56,00	R$ 67,20	R$ 134,40
7.4	18.002.0019-A	Lavatório de louça branca tipo popular, sem ladrão, com medidas em torno de 42 x 30cm, inclusive acessórios de fixação. Torneira de pressão 1193 de 1/2" em metal cromado e válvula de escoamento, sifão e rabicho em PVC. FORNECIMENTO	unid	1,00	R$ 146,50	R$ 175,80	R$ 175,80
7.5	15.003.0410-A	Retirada e reassentamento de vaso sanitário sifonado, inclusive materiais necessários	unid	18,00	R$ 103,41	R$ 124,09	R$ 2.233,62
7.6	15.004.0175-B	Ralo sifonado de PVC (150 x 185) x 75mm rígido em pavimento elevado, com saída de 75mm soldável, grelha redonda e porta-grelha, compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 75mm e sua ligação ao ramal de queda e ventilação. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	unid	2,00	R$ 150,75	R$ 180,90	R$ 361,80
7.7	18.002.0090-A	Vaso sanitário de louça branca, para pessoas com necessidades específicas, inclusive assento especial, bolsa de ligação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO	unid	2,00	R$ 431,94	R$ 518,32	R$ 1.036,64
7.8	18.002.0080-A	Vaso sanitário de louça branca, convencional, tipo popular, com medidas em torno de 37 x 47 x 38cm, inclusive assento plástico tipo popular, caixa de descarga plástica externa completa, tubo de descarga longo, bolsa de ligação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO	unid	6,00	R$ 126,97	R$ 152,36	R$ 914,16
7.9	05.105.0011-A	Mão-de-obra de bombeiro hidráulico, inclusive encargos sociais	h	20,00	R$ 17,07	R$ 20,48	R$ 409,60

7.10	18.002.0030-A	Tanque de louça branca, com coluna e medidas em torno de 56 x 48cm, inclusiveacessórios de fixação. Ferragens em metal cromado: torneira de pressão 1158 de 1/2", válvula de escoamento 1605 e sifão 1680 de 1.1/4" x 1.1/2". FORNECIMENTO	unid	1,00	R$ 360,07	R$ 432,08	R$ 432,08
7.11	2569	Sifao rigido para pia ou lavatorio de pvc, de 1"x40mm	unid	2,00	R$ 9,00	R$ 10,80	R$ 21,60
SUBTOTAL	**R$ 7.015,87**						
8.0		**PINTURA**					
8.1	17.018.0113-A	Pintura com tinta látex semibrilhante, fosca ou acetinada, classificação premium ou standard (NBR 15079), para interior e exterior, incolor ou colorida, sobre tijolo, concreto liso, cimento sem amianto, revestimento, madeira e ferro, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento, inclusive duas demãos de massa acrílica	m²	4.984,28	R$ 23,73	R$ 28,47	R$ 141.902,45
8.2	17.017.0053-A	Pintura sobre paredes de tijolos cerâmicos com tinta cerâmica, inclusive limpeza e duas demãos de acabamento	m²	17,50	R$ 9,45	R$ 11,34	R$ 198,45
8.3	17.040.0024-A	Pintura interna ou externa sobre concreto liso ou revestimento, com tinta aquosa a base de epóxi incolor ou em cores, inclusive limpeza, e duas demãos de acabamento	m²	375,97	R$ 9,83	R$ 11,79	R$ 4.432,68
8.4	17.017.0110-A	Pintura interna ou externa sobre madeira, com tinta a óleo brilhante ou acetinada, lixamento, uma demão de verniz isolante incolor, duas demãos de massa para madeira, lixamento e remoção de pó, uma demão de fundo sintético nivelador e duas demãos de acabamento	m²	283,81	R$ 19,33	R$ 23,19	R$ 6.581,55
8.5	17.017.0300-B	Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento	m²	1.544,27	R$ 14,16	R$ 16,99	R$ 26.237,14
SUBTOTAL	**R$ 179.352,27**						
9.0		**COBERTURA**					
9.1	05.001.0041-A	Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura	m²	73,50	R$ 11,06	R$ 13,27	R$ 975,34
9.2	16.004.0015-A	Cobertura em telhas onduladas de cimento, sem amianto, reforçado com fios sintéticos (CRFS), com espessura de 6mm, exclusive madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	63,50	R$ 29,34	R$ 35,20	R$ 2.235,20
9.3	16.005.0015-A	Calha de alumínio, 0,30m, em chapa de espessura de 0,8mm e desenvolvimento 0,50m. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	10,30	R$ 54,80	R$ 65,76	R$ 677,32
9.4	13.175.0010-A	Forro de PVC em réguas de 200mm de largura, espessura igual ou superior a 8mm, encaixados entre si. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	39,86	R$ 45,00	R$ 54,00	R$ 2.152,44
SUBTOTAL	**R$ 6.040,30**						
10.0		**ABRIGO CASA DO GÁS**					

10.1	15.001.0055-A	Abrigo para 4 botijões de 13kg, nas dimensões de 2,00 x 0,50 x 0,80m, em alvenaria de tijolos maciços (7 x 10 x 20cm), paredes de meia vez, revestidas com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:6, piso com espessura de 10cm e cobertura com espessura de 6cm, ambas em concreto armado, fck=15MPa, com acabamento de cimentado, no traço 1:4, conforme projeto tipo nº 2001/EMOP	unid	1,00	R$ 1.666,74	R$ 2.000,08	R$ 2.000,08
10.2	15.003.0069-A	Instalação e assentamento de fogão a gás liquefeito de petróleo (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 5,00m de tubo de ferro galvanizado de 1/2", conexões, reguladores e demais peças necessárias	unid	1,00	R$ 292,94	R$ 351,52	R$ 351,52
SUBTOTAL	**R$ 2.351,60**						
11.0		**CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS**					
11.1	03.001.0001-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento	m³	5,92	R$ 43,31	R$ 51,97	R$ 307,66
11.2	06.015.0030-A	Caixa de ralo em alvenaria de blocos de concreto (20 x 20 x 40cm), em paredes de 0,20m de espessura, de 0,30 x 0,90 x 0,90m, para águas pluviais, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, sendo as paredes chapiscadas e revestidas internamente com a mesma argamassa, enchimento dos blocos e base em concreto simples fck=10MPa e grelha de ferro fundido de 135kg, inclusive fornecimento de todos os materiais	unid	1,00	R$ 587,70	R$ 705,24	R$ 705,24
11.3	06.014.0062-A	Caixa de passagem de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,40 x 0,60 x 0,60m, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, **inclusive** tampa de concreto armado, 15MPa, com espessura de 10cm	unid	1,00	R$ 570,97	R$ 685,16	R$ 685,16
11.4	06.014.0066-A	Caixa de passagem de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,60 x 0,60 x 1,00m, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, **inclusive** tampa de concreto armado, 15MPa, com espessura de 10cm	unid	4,00	R$ 1.031,36	R$ 1.237,63	R$ 4.950,52
11.5	11.003.0002-A	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteristica a compressao de 15mpa,inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lancamento e adensamento	m³	0,68	R$ 352,56	R$ 423,07	R$ 287,68
11.6	13.301.0505-A	Recomposição de passeio, devido a abertura de vala para assentamento de tubulação, inclusive remoção do material solto, concretagem até 8cm de espessura, acabamento com 2cm de espesssura com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e carga, transporte e descarga do material excedente até 20km	m²	22,50	R$ 61,62	R$ 73,94	R$ 1.663,65

11.7	06.016.0050-A	Grelha para canaleta de ferro fundido, com (15 x 50cm) carga mínima para teste 800kg, resistência máxima de rompimento 1000kg e flecha residual máxima 12mm FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	4,10	R$ 152,03	R$ 182,43	R$ 747,96
11.8	06.272.0003-A	Tubo PVC (NBR-7362), para esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 150mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	m	25,00	R$ 31,98	R$ 38,37	R$ 959,25
11.9	06.272.0004-A	Tubo pvc (NBR-7362), para esgoto sanitario, com diametro nominal de 200mm, inclusive anel de borracha. Fornecimento	m	61,00	R$ 50,60	R$ 60,72	R$ 3.703,92
11.10	13.301.0132-A	Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 5cm	m²	52,18	R$ 35,20	R$ 42,24	R$ 2.204,08
11.11	16.004.0055-A	Condutor para calha de beiral de PVC, DN 88, inclusive conexões. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	24,00	R$ 31,41	R$ 37,69	R$ 904,56
11.12	89681 sinapi	Redução excêntrica, pvc, serie R, água pluvial, DN 150 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	unid	5,00	R$ 41,73	R$ 50,07	R$ 250,35
11.13	15.038.0343-A	Joelho 90º soldável, com diâmetro de 110mm. FORNECIMENTO	unid	5,00	R$ 139,63	R$ 167,55	R$ 837,75
11.14	06.003.0013-A	Calha meio-tubo circular de concreto vibrado, diâmetro interno de 600mm, inclusive acerto de fundo de vala. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	165,50	R$ 124,22	R$ 149,06	R$ 24.669,43
11.15	06.001.0254-A	Assentamento de tubulação de PVC rígido, com junta elástica, com diâmetro nominal de 150mm, compreendendo carga e descarga, acerto de fundo de vala, colocação na vala, montagem e reaterro até a geratriz superior do tubo considerando material da própria escavação e teste hidrostático, exclusive tubo e junta elástica	m	25,00	R$ 7,04	R$ 8,44	R$ 211,00
11.16	06.001.0255-A	Assentamento de tubulação de PVC rígido, com junta elástica, com diâmetro nominal de 200mm, compreendendo carga e descarga, acerto de fundo de vala, colocação na vala, montagem e reaterro até a geratriz superior do tubo considerando material da própria escavação e teste hidrostático, exclusive tubo e junta elástica	m	57,00	R$ 9,80	R$ 11,76	R$ 670,32
11.17	11.004.0020-B	Formas de madeira de 3ª, para moldagem de peças de concreto com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc, servindo a madeira 3 vezes, inclusive desmoldagem, exclusive escoramento	m²	2,64	R$ 43,02	R$ 51,62	R$ 136,27
11.18	20.026.0007-A	Descida d'água, em degraus, forma retangular em concreto armado, fundo liso, medindo 0,70m de base e 0,30m de altura, inclusive vigas transversais de ancoragem no solo a cada 5,00m, degraus com medidas coerentes com a inclinação do terreno, medida pelo seu comprimento real (da caixa coletora ao dissipador de energia), fornecimento dos materiais e escavação	m	6,50	R$ 264,31	R$ 317,17	R$ 2.061,60
11.19	06.004.0066-A	Tubo de concreto armado, classe PA-1 (NBR 8890/03), para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e acerto de fundo de vala. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	36,00	R$ 175,59	R$ 210,70	R$ 7.585,20

11.20	06.100.0190-A	Geomanta para revestimento de talude sujeito a erosão superficial com espessura de 10mm, flexível, tridimensional, com mais de 90% de vazios, inclusive aço CA-50, vegetação, adubo e rega, exclusive limpeza e raspagem do terreno. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	540,00	R$ 51,49	R$ 61,78	R$ 33.361,20
11.21	03.009.0002-B	Compactação de aterro, em camadas de 15cm, com maço	m³	65,50	R$ 35,67	R$ 42,80	R$ 2.803,40
SUBTOTAL	**R$ 89.706,20**						
12.0		**LIMPEZA**					
12.1	9537 SINAPI	Limpeza final da obra	m²	1435,90	R$ 2,79	R$ 3,34	R$ 4.795,90
SUBTOTAL	**R$ 4.795,90**						
TOTAL COM BDI 20%	**R$ 583.208,93**						

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2019

PROJETO PARA REFORMA EM ESCOLAS MUNICIPAIS

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
Rua Dr. Figueiredo, nº 1401 – Bairro: Aparecida – Valença/RJ

MEMÓRIA DE CALCULO

(Elaborada pelo Arquiteto Urbanista Marcelo José da Silva – Secretaria Municipal de Obras)

3.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:
3.1 **– Placa de obra:**
1,00 x 1,00 = ***1,00m²***
TOTAL = 1,00m²

3.2 **– Barracão de obra:**
3,00 x 4,00 = ***12,00m²***
TOTAL = 12,00m²

3.3 **– Tapume:**
Vedação: 30,00 x 2,20 = ***66,00m²***
TOTAL = 66,00m²

2.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:
2.1– Aluguel de Andaime tubular:
Para pintura das paredes externas: 4,40 – 1,20 = 3,20 x 30,00 = ***96,00m²***
Para reparo do telhado pátio/ cozinha: (32,78+20,00) = ***52,78m²***
TOTAL = 148,78m² x mês

2.2– Carga e descarga manual de andaime tubular:
Para pintura das paredes externas: 4,40 – 1,20 = 3,20 x 30,00 = ***96,00m²***
Para reparo do telhado pátio/ cozinha: (32,78+20,00) = ***52,78m²***
TOTAL = 148,78m²

2.3– Transporte de andaime tubular:
148,78m² x 15Km (ida e volta) = ***2231,70m² x Km***
TOTAL = ***2231,70m² x Km***

2.4– Montagem e desmontagem de andaime:
Para pintura das paredes externas: 4,40 – 1,20 = 3,20 x 30,00 = ***96,00m²***
Para reparo do telhado pátio/ cozinha: (32,78+20,00) = ***52,78m²***
TOTAL = 148,78m²

2.5– Passarela de madeira de 1ª:
Passarela de madeira para andaime (considerando 1,00 de largura): 0,90 x 5,00 = 4,50m²
TOTAL = 4,50m²
2.6– Movimentação vertical ou horizontal de passarela:
Passarela de madeira para andaime (considerando 1,00 de largura): 0,90 x 5,00 = 4,50m²
TOTAL = 4,50m²

2.7 – Demolição de piso cerâmico
Cozinha: 32,78m²
WC masculino (prédio principal): 12,95m²
WC feminino (prédio principal): 12,93m²
WC Infantil Masculino: 11,32m²
WC Infantil Feminino: 11,32m²
WC Pátio Masculino:13,83m²
WC Pátio Feminino: (29,88 x 1,50)= 44,82m²
TOTAL= 139,95m²

2.8 – Demolição de alvenaria de tijolos furados
Tanque cozinha: (0,57 + 1,18)x 0,75 x 0,10 =0,13m³
TOTAL= 0,13m³

2.9 – Demolição de azulejo
Cozinha parede: (4,90 + 6,69 + 4,90 + 6,69)x 1,55= 35,92m²
Balcão: (2,92 x 0,38) =1,10m²
WC Masculino (prédio principal): (5,50 +1,46+6,03+ 2,34+0,40) x 2,24=35,23m²
Paredes baixas: (5,11+ 1,30+1,30+1,30+1,40+ 2,90) x 1,77=23.56m²
WC Feminino (prédio principal): (5,50 +1,50+6,03+ 2,34+0,40) x 2,24=35,32m²
Paredes baixas: (5,11+ 1,30+1,30+1,30+1,40+ 2,90) x 1,77=23.56m²
WC Infantil Masculino: (23,14 x 1,50)=34,71m²
WC Infantil Feminino: (23,14 x 1,50)=34,71m²

WC Pátio Masculino:(29,88 x 1,50)= 44,82m²
WC Pátio Feminino: (29,88 x 1,50)= 44,82m²
TOTAL = 313,75m²

2.10 – Escavação manual
Muro de contenção fundos: 65,50 x 1,00 x [(9,00 + 6,00 alturas médias)/2]=491,25m³
Cava: 0,30 x 0,30 x 65,50=5,89m³
Sapatas: (0,80 x 1,20 x 1,00)x 27=25,92m³
Escada dissipadora hidráulica: 6,50 x 0,60 x 0,50= 1,95m³

Muro de contenção lateral direita (antes do muro existente): 6,50 x 1,00 x 7,00 = 45,50m³
Desmoronamento: 6,50 x 2,00 x 1,50=19,50m³
Cava: 6,50 x 0,30 x 0,30=0,58m³
Sapata: (0,80 x 1,20 x 1,00)x3= 2,88m³

Muro lateral direita (ao lado da mesa de ping pong):
Cava: 0,20 x 0,30 x 22,60=1,36m³
Sapatas: (0,60 x 0,90 x 1,00) x 10=5,40m³
Muro pátio:
Cava: 0,20 x 0,30 x 28,20=1,69m³
Sapatas: (0,60 x 0,90 x 1,00) x 6=3,24m³
TOTAL= 605,16m³
2.11– Escavação manual a céu aberto
Parquinho: 8,80 x 3,90 x 0,05= 1,71m³
TOTAL= 1,71m³

2.12– Carga manual e descarga mecânica
Total da escavação (muros): 605,16m³ x 1,60t/m³ (material in situ)=968,25t
Retirada de terra parquinho: 1,71m³ x 1,30t/m³ (material solto)=2,22t
TOTAL= 970,47t

2.13– Transporte de carga de qualquer natureza
Total da escavação (muros): 605,16m³ x 1,60t/m³ (material in situ)=968,25t
Retirada de terra parquinho: 1,71m³ x 1,30t/m³ (material solto)=2,22t
SUBTOTAL= 970,47t x 20km distância (ida e volta)= 19.409,40 t x km
TOTAL= 19.409,40 x km

2.14 – Demolição concreto
Muro pátio: 0,20 x 0,06 x 28,20=0,34m³
Sapatas: (0,60 x 0,90 x 0,06) x 6 = 0,19m³
Base do mourão de concreto: (0,40 x 0,40 x 0,30) x 26=1,24m³
TOTAL= 1,77m³

2.15 – Aluguel de caçamba
Bota fora: 19,00 caçambas
TOTAL= 19,00 Unidades

2.16 – Arrancamento de gradil
Acesso principal: 50,00 x 1,50 = 75,00m²
Paralelo a Rampa PNE: 33,90 x 1,50= 50,85m²
TOTAL= 125,85m²

3.0 – ESTRUTURA E ALVENARIA
3.1 – Concreto armado com ferragem de 3/8" com estribo de ¼" a cada 15cm
Muro Lateral direta: (22,60 comprimento x 2,30 de altura)
Sapata: (0,90 x 0,60 x 0,45alt) x 10 sapatas = 2,43m³
Toco de coluna: (0,20 x 0,35 x 0,55alt) x 10 = 0,38m³
Cinta: (22,60 x 0,15 x 0,30)= 1,01m³
Pilares: (0,15 x 0,30 x 1,85 alt) x 10 pilares= 0,83m³
Viga: (22,60 x 0,15 x 0,15)= 0,51m³
Subtotal: 5,16m³

Muro de contenção lateral direita antes do muro existente: (6,50 x 1,60 altura)
Sapata: (1,20 x 0,80 x 0,45) x 3= 1,30m³
Toco de coluna: (0,20 x 0,30 x 0,60) x 3=0,10m³
Cinta (6,50 x 0,20 x 0,30) x 3=1,17m³
Pilares: (1,60 x 0,20 x 0,30)x3=0,28m³
Subtotal: 2,85m³
Muro Fundos pátio: (28,20 x 1,50 altura)
Sapata: (0,90 x 0,60 x 0,45) x 6 sapatas = 1,46m³
Toco de coluna: (0,20 x 0,35 x 0,55) x 6 = 0,23m³
Cinta: (28,20 x 0,15 x 0,30)= 1,27m³
Construção de pilares: (0,15 x 0,30 x 1,05 alt) x 6 pilares= 0,28m³
Viga: (28,20 x 0,15 x 0,15)= 0,63m³
Subtotal: 3,87m³
Muro de contenção: (65,50 comprimento x 1,60 altura)
Pilar: (1,60 x 0,20 x 0,30) = 0,096 x 27 = 2,59m³ - [(0,20 x 0,20x 0,30) x 3 vigas) x 27 pilares) transpasse do vigamento no pilar)]= 1,61m³
Toco de coluna: (0,20 x 0,30 x 0,55) x 27 = 0,89m³
Vigamento: (0,20 x 0,30 x 65,50) = 3,93m³
Cinta: (0,20 x 0,30 x 65,50) = 3,93m³
Sapata: (1,20 x 0,80 x 0,45) x 27 sapatas = 11,66m³
Subtotal: 22,02m³
TOTAL = 33,90m³

3.2 – Alvenaria de bloco de cimento 15 x 20 x 40 cm
Muro lateral direita: (19,60 x 1,85) =36,26m²
Muro fundos pátio: (26,40 x 1,05) =27,72m²
TOTAL = 63,98m²

3.3 – Alvenaria de bloco de cimento 20 x 20 x 40 cm
Muro contenção fundos talude: (1,60 x 65,50) – (Vigamento 0,30 x 65,50 x 2) – (Pilares 0,30 x 1,30 x 27)=54,97m²

Muro de contenção lateral direita antes do muro existente: (1,60 x 6,50)- (vigamento 0,30 x 6,50 x 2)- (pilares 0,30 x 1,30 x 3)=5,33m²
TOTAL = 60,30m²

3.4 – Emboço e chapisco
Muro lateral: (22,60 x 2,30) x 2 lados = 103,96m²
Muro fundos pátio: (29,00 x 1,50)x 2 lados =87,00m²
Muro de contenção: 65,50 x 1,60=104,80m²
Muro de contenção lateral direita: 6,50 x 1,60=10,40m²
Reparo fachada: (7,00 x 1,40)= 9,80m²
Reparo circulação infantil esquerda: 20,00 x 1,00=20,00m²
Reparo prédio fundos: 27,50 x 1,00=27,50m²
Canaleta de aguas pluviais frontal: 30,00 x 0,40= 12,00m²
Reparo mesa de ping pong: (2,74 x 1,50)x 2 = 8,22m²
TOTAL = 383,68m²

3.5 – Reboco externo ou interno
Muro lateral: (22,60 x 2,30) x 2 lados = 103,96m²
Muro fundos pátio: (29,00 x 1,50)x 2 lados =87,00m²
Muro de contenção: 65,50 x 1,60=104,80m²
Muro de contenção lateral direita: 6,50 x 1,60=10,40m²
Reparo fachada: (7,00 x 1,40)= 9,80m²
Reparo circulação infantil esquerda: 20,00 x 1,00=20,00m²
Reparo prédio fundos: 27,50 x 1,00=27,50m²
Canaleta de aguas pluviais frontal: 30,00 x 0,40= 12,00m²
Reparo mesa de ping pong: (2,74 x 1,50)x 2 = 8,22m²
TOTAL = 383,68m²

3.6– Concreto simples
Preenchimento de pilares de estrutura metálica: (0,20 x 0,35 x 1,50) x 4 =0,42m³
Parquinho: 8,80 x 3,90 x 0,05= 1,71m³
Passeio fundos colégio: 65,50 x 1,50 x 0,05=4,91m³
Passeio muro lateral: 6,50 x 2,00 x 0,05=0,65m³
TOTAL = 7,69m³

3.7 – Alambrado com tubo de ferro galvanizado
Acesso principal: 50,00 x 1,50 = 75,00m²
Paralelo a Rampa PNE: 33,90 x 1,50= 50,85m²
TOTAL= 125,85m²

4.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
4.1 – Exaustor
Cozinha parede: 1,00 unid
TOTAL = 1,00 unid

4.2 – Instalação de tomada
Cozinha: 8,00 unidades

Exaustor: 1,00 unid
TOTAL = 9,00 unid

4.3 – Instalação de ponto de iluminação (3 pontos)
Cozinha: 2,00 unid
Circulação externa 2º ano: 1,00 unid
WC masculino (prédio principal): 1,00 unid
WC feminino (prédio principal): 1,00 unid
WC Pátio Masculino: 1,00 unid
WC Pátio Feminino: 1,00 unid
TOTAL = 7,00 unid

4.4 – Instalação de ponto de iluminação (1 ponto)
Cozinha: 1,00 unid
Área de serviço: 1,00unid
WC Infantil Masculino: 1,00 unid
WC Infantil Feminino: 1,00 unid
TOTAL =4,00 unid

4.5 – Luminária
Cozinha parede: 7,00 unid
Circulação externa 2º ano: 3,00 unid
Área de serviço: 1,00unid
WC Infantil Masculino: 1,00 unid
WC Infantil Feminino: 1,00 unid
WC masculino (prédio principal): 3,00 unid
WC feminino (prédio principal): 3,00 unid
WC Pátio Masculino: 3,00 unid
WC Pátio Feminino: 3,00 unid
TOTAL = 25,00 unid

4.6 – Lâmpada de LED
Cozinha: 14,00 unid
Sala 8º ano: 1,00 unid
3º ano fundamental: 1,00 unid
2º ano fundamental: 2,00 unid
1º ano fundamental: 2,00 unid
Fase III: 3,00 unid
Fase II: 3,00 unid
Fase VII: 3,00 unid
Fase VIII: 3,00 unid
Corredor: 2,00 unid
Corredor fundos: 4,00 unid
Sala 502: 4,00 unid
Sala 603: 4,00 unid
Sala 701: 4,00 unid
Sala 401: 2,00 unid
Sala 602: 2,00 unid

Sala 601: 2,00 unid
WC Infantil Masculino: 2,00 unid
WC Infantil Feminino: 2,00 unid
WC masculino (prédio principal): 6,00 unid
WC feminino (prédio principal): 6,00 unid
WC Pátio Masculino: 6,00 unid
WC Pátio Feminino: 6,00 unid
TOTAL = 84,00 unid

4.7 – Refletor para quadra
Pátio: 3,00 unid
TOTAL = 3,00 unid

4.8 – Lâmpada mista
Pátio: 3,00 unid
TOTAL = 3,00 unid

4.9 – Mão de obra de eletricista
Reparos: 8hrs x 5dias=40,00hrs
TOTAL = 40hrs

5.0 – ACESSÓRIOS E ESQUADRIAS
5.1 – Vidro canelado 4mm
Janela fachada: 0,75 x 0,30: 0,22m²
Reparos: 5,00m²
TOTAL = 5,22m²

5.2 – Porta externa madeira 0,80 x 2,10cm (com caixonete)
Sala 8º ano: 1,00 unid
WC Masculino Infantil: 1,00 unid
3º ano Ens. Fundamental: 1,00 unid
2º período: 1,00 unid
WC Feminino pátio: 1,00 unid
Sala Multifuncional: 1,00 unid
Fase VII: 1,00 unid
II Fase: 1,00 unid
VIII Fase: 1,00 unid
7º ano: 1,00 unid
Sala 201/202: 1,00 unid
Sala 101/102: 1,00 unid
Sala 702: 1,00 unid
TOTAL = 13,00 unidades

5.3 – Fechadura externa
Sala 8º ano: 1,00 unid
WC Masculino Infantil: 1,00 unid
3º ano Ens. Fundamental: 1,00 unid
Educação Infantil 2º período: 1,00 unid

Educação Infantil 1º Periodo: 1,00 unid
WC Feminino pátio: 1,00 unid
Sala Multifuncional: 1,00 unid
Fase VII: 1,00 unid
II Fase: 1,00 unid
VIII Fase: 1,00 unid
7º ano: 1,00 unid
Sala 201/202: 1,00 unid
Sala 101/102: 1,00 unid
Sala 702: 1,00 unid
TOTAL =14,00 unidades

5.4 – Porta externa madeira 0,60 x 2,10cm (com caixonete)
WC Masculino Infantil: 3,00 unid
WC Feminino Infantil: 3,00 unid
TOTAL =6,00 unidades

5.5 – Fechadura para porta de sanitários
WC Masculino Infantil: 3,00 unid
WC Feminino Infantil: 3,00 unid
TOTAL =6,00 unidades

6.0 – PISOS E REVESTIMENTO

6.1 – Revestimento de parede
Cozinha parede: (4,90 + 6,69 + 4,90 + 6,69)x 1,55= 35,92m²
Balcão: (2,92 x 0,38) =1,10m²
WC Masculino (prédio principal): (5,50 +1,46+6,03+ 2,34+0,40) x 2,24=35,23m²
Paredes baixas: (5,11+ 1,30+1,30+1,30+1,40+ 2,90) x 1,77=23.56m²
WC Feminino (prédio principal): (5,50 +1,50+6,03+ 2,34+0,40) x 2,24=35,32m²
Paredes baixas: (5,11+ 1,30+1,30+1,30+1,40+ 2,90) x 1,77=23.56m²
WC Infantil Masculino: (23,14 x 1,50)=34,71m²
WC Infantil Feminino: (23,14 x 1,50)=34,71m²
WC Pátio Masculino:(29,88 x 1,50)= 44,82m²
WC Pátio Feminino: (29,88 x 1,50)= 44,82m²
TOTAL = 313,75m²

6.2 – Revestimento de piso cerâmico
Cozinha: 32,78m²
WC masculino (prédio principal): 12,95m²
WC feminino (prédio principal): 12,93m²
WC Infantil Masculino: 11,32m²
WC Infantil Feminino: 11,32m²
WC Pátio Masculino:13,83m²
WC Pátio Feminino: (29,88 x 1,50)= 44,82m²
TOTAL= 139,95m²

6.3 – Bancada granito

Balcão: (2,92 x 0,38)=1,10m²
TOTAL= 1,10m²

6.4 – Revestimento de paredes com tijolos cerâmicos tipo "boca de sapo"
Fachada Principal reparo: 3,00m²
TOTAL= 3,00m²

6.5 – Camada Regularizadora Contra piso 5cm
Reparo para pátio: 30,00m²
Reparo rampa PNE: 2,00m²
Piso em frente à administração: 23,00m²
TOTAL= 55,00m²

6.6 – Grama sintética
Parquinho: 8,80 x 3,90=34,32m²
TOTAL= 34,32m²

6.7 – Contra piso 3cm
Cozinha: 32,78m²
WC masculino (prédio principal): 12,95m²
WC feminino (prédio principal): 12,93m²
WC Infantil Masculino: 11,32m²
WC Infantil Feminino: 11,32m²
WC Pátio Masculino: 13,83m²
WC Pátio Feminino: (29,88 x 1,50)= 44,82m²
Parquinho: 8,80 x 3,90=34,32m²
Passeio fundos colégio: 65,50 x 1,50=98,25m²
Muro lateral: 6,50 x 2,00=13,00m²
TOTAL= 285,52m²

7.0 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

7.1 – Tanque para panelões
Cozinha: 1 unid
TOTAL= 1 unid

7.2- Torneira para tanque
Cozinha: 1 unid
TOTAL= 1 unid

7.3- Torneira para pia
Cozinha: 2 unid
TOTAL= 2 unid

7.4 – Lavatório
WC Feminino Infantil: 1,00 unid
TOTAL= 1 unid
7.5 – Retirada e reassentamento de vaso sanitário

WC masculino (prédio principal): 3,00 unid
WC feminino (prédio principal): 3,00 unid
WC Infantil Masculino: 3,00 unid
WC Infantil Feminino: 3,00 unid
WC Pátio Masculino: 3,00 unid
WC Pátio Feminino: 3,00 unid
TOTAL= 18,00 unid

7.6- Ralo sifonado
Cozinha: 2 unid
TOTAL= 2,00 unid

7.7- Vaso PNE
WC PNE: 2,00 unid
TOTAL= 2,00 unid

7.8- Vaso Sanitário
WCs: 6,00 unid
TOTAL= 6,00 unid

7.9- Mão de obra de bombeiro hidráulico
Reparos: 20hrs
TOTAL = 20hrs

7.10- Tanque
Área de serviço: 1 unid
TOTAL= 1 unid

7.11- Sifão
Cozinha: 2 unid
TOTAL= 2 unid

8.0 – PINTURA
8.1 – Pintura parede
Muro frontal: 28,00 x 2,80= 78,40m²
8,00 x 2,00 = 16,00m²
(20,70 x 3,50)/2= 36,22m²
8,00 x 3,50 = 28,00m²
(24,40 x 3,50)/2= 42,70m²
5,10 x 2,50= 12.75m²
(23,90 x 2,60)/2= 31.07m²
(36,50 x 1,50)=54,75m²
Subtotal = 299,89m²
Fachada prédio principal: (20,80 x 3,50)-(13,50m²)= 59,30m²
Lateral direita: (19,80 x 3,50) + [(19,80 x 0,90)/2]= 78,21m²
Lateral esquerda: (19,80 x 3,50) + [(19,80 x 0,90)/2]-(4,50m²)= 73,71m²
Fundos: (25,80 x 3,50) – (22,50m²)=67,80m²
Beiral:(28,00 x 1,50) x 2 (fachada e fundos)=84,00m²

Beiral lateral: (19,80 x 0,60) x 2 (esquerda e direita)=23,76m²
Prédio administrativo:
Fachada princial: (14,71 x 3,86)x 2 lados= 113,56m²
Lateral direita: (8,54 x 3,86)-(6,70m²)=26,26m²
Lateral esquerda: (8,54 x 3,86)-(4,75m²)=28,21m²
Fachada fundos: (14,71 x 3,86)-(9,20m²)=47,58m²
Empena: (0,38 x 4,27)/2= 0,81m² x 2 = 1,62m² x 2 lados= 3,24m²
Beiral: (15,50 x 1,50) x 2 (fachada e fundos)=46,50m²
Beiral lateral: (11,54 x 0,60) x 2 (esquerda e direita) = 13,84m²
Educação Infantil:
Fachada:(13,42 x 3,86)-(7,50m²) = 44,30m²
Lateral direita: (8,14 x 3,86)+[empena (0,56 x 8,14)/2]=33.69m²
Lateral esquerda: 18,28 x 3,86=70,56m²+ [empena (0,56 x 8,14)/2]=72,83m²
Fachada fundos:(10,12 x 3,86) + (3,15 x 3,00)=48,51m²
Beiral: (14,62 x1,50)= 21,93m²
Banheiros infantis parte externa:(4,12+4,27) x 3,15=26,42m²
Prédio pátio (sala, biblioteca e cozinha):
Fachada principal: (15,21 x 3,12)-(5,00m²)= 42,45m²
Lateral esquerda: (19,64 x 3,50)=68,74m²
*Fachada fundos: (5,20 x 3,00)-(2,50m²)=**13,10m²***
Lateral direita: (12,94 + 6,70) x 3,12= 61,27m²
Pátio:(12,94 x 3,00)+ (10,00 x 3,00)+ (6,70 x 3,00)= 88,92m²
Prédio Cantina:
Fachada: [(17,90 + 4,95+ 2,12)x 3,28]-(13,32m²)=68,58m²
Lateral direita: 3,44 x 3,50= 12,04m²
Lateral esquerda: (5,56 x 3,50) – (5,94m²)=13,52m²
Fundos: (27,50 x 4,23) – (9,00m²)=107,32m²
WC Pátio Masculino:(29,88 x 1,50)= 44,82m²
WC Pátio Feminino: (29,88 x 1,50)= 44,82m²
Subtotal: 1479,23m²
Tetos:
Educação Infantil
3º ano Ens Fund: 32,14m²
2º P Educ Infantil: 34,02m²
1º P Educ Infantil:34,33m²
WC Infantil Masculino: 11,32m²
WC Infantil Feminino: 11,32m²
WC PNE: 6,17m²

Administrativo:
Sala dos professores: 19,12m²
Sala de apoio da secretária:12,06m²
Recepção: 28,22m²
Sala da direção: 12,65m²
Wc Professores: 3,72m²
Sala da Orientação: 8,23m²
Secretaria: 20,07m²

Circulação: 8,88m²

Prédio Pátio:
Sala 8º ano: 24,99m²
Biblioteca: 31,23m²
Sala 9º ano: 24,99m²
Despensa: 7,16m²

Prédio Principal:
Sala de Leitura:40,39m²
Sala 701: 40,39m²
Sala 603: 40,39m²
Sala 502: 35,31m²
Sala Mais Educação: 15,39m²
Sala 401:35,31m²
Sala 602: 39,29m²
Sala 601: 39,29m²
Sala Multi Funcional: 40,26m²
Laboratorio de informática: 40,26m²
Wc Masculino: 12,95m²
Wc Feminino: 12,93m²
Circulação II: 77,91m²
Hall Banheiro:6,96m²
Depósito: 2,55m²

Prédio Cantina:
Cantina: 15,19m²
2º ano Fundamental: 32,61m²
1º ano Fundamental: 42,86m²
Deposito: 8,99m²
Sala 702: 19,84m²
Fachada prédio fundos lado direito:(9,45x 2,54) + (2,12 x 2,54)= 29,38m²
Subtotal: 959,07m²
Interno
Prédio Principal:
Sala de Leitura:(26,12 x 3,02)-(3,00x1,50)=74,38m²
Sala 701: (26,12 x 3,02)-(3,00x1,50)=74,38m²
Sala 603: (26,12 x 3,02)-(3,00x1,50)=74,38m²
Sala 502: (24,10 x 3,02)-(3,00x1,50)=68,28m²
Sala Mais Educação: (16,12 x 3,02)-(3,00x1,50+2,10x2,10)=39,77m²
Sala 401: (24,10 x 3,02)-(3,00x1,50)=68,28m²
Sala 602: (25,84 x 3,02)-(3,00x1,50)=73,53m²
Sala 601: (25,84 x 3,02)-(3,00x1,50)= 73,53m²
Sala Multi Funcional: (26,08 x 3,02)-(3,00x1,50)= 74.26m²
Laboratorio de informática: (26,08 x 3,02)-(3,00x1,50)= 74.26m²
Wc Masculino: 12,95m²
Wc Feminino: 12,93m²

Circulação II e Hall Banheiro: (59,36 x 3,02)-(1,68 x 9 portas)-(2,90 x 2,40+2,10 x 2,10)-(1,00 x 2,10 + 0,80 x 2,10)=149,00m²
Depósito: (6,48 x 3,02)=19,56m²

Prédio Cantina:
Cantina: (12,54 x 2,84)-(3,00x 1,50)=31,11m²
Anexo cantina:(9,48 x 2,84)=26,92m²
2º ano Fundamental: (22,92 x 2,84)-(9,00)=56,09m²
1º ano Fundamental: (26,82 x 2,84) -(9,00)=67,17m²
Deposito: (12,00 x 2,73)=32,76m²
Sala 702: (19,06 x 2,73)-(1,20x 1,20)x2=49,15m²

Administrativo:
Sala dos profesores: (16,42 x 2,95)-(1,80 x 1,25)=46,19m²
Sala de apoio da secretária:(14,06 x 2,95)-(2,00 x 1,25)=38,97m²
Recepção: (22,04 x 2,95)-(3,00 x 2,30+2,00x 2,10+2,00 x 1,25+2,00 x 2,10)=47,21m²
Sala da direção: (13,30 x 2,95)-(2,00 x 1,25)=36,73m²
Wc Professores: (7,96 x 2,85)=22,68m²
Sala da Orientação: (11,60 x 2,85)-(2,50)=30,56m²
Secretaria: (18,02 x 2,85)-(3,00 x 2,30)=44,46m²
Circulação: (15,42 x 2,85)-(1,68 x4+1,47x2+1,26)=33,03m²

Educação Infantil:
3º ano Ens Fund: (23,28 x 3,23)-(2,50m²)=72,69m²
2º P Educ Infantil: (24,36 x 3,23) -(2,50m²)=76,18m²
1º P Educ Infantil:(24,44 x 3,23) -(2,50m²)=76,44m²
WC Infantil Masculino: (23,14 x 1,50)=34,71m²
WC Infantil Feminino: (23,14 x 1,50)=34,71m²
Área de serviço: (3,15 + 1,75 + 3,15)x 3,00 = 24,15m²

Prédio Pátio:
Sala 8º ano: (20,00 x 2,61) - (2,50m²)=49,70m²
Biblioteca: (22,56 x 2,61)- (2,50m²)=56,38m²
Sala 9º ano: (20,00 x 2,61)-(2,50)=49,70m²
Despensa: (11,16 x 3,00)=33,48m²
Muro: (23,91 x 1,50) x 2 lados= 71,73m²
Subtotal=2.035,41m²
Muro lateral: (22,60 x 2,30) = 51,98m²
Muro fundos pátio: (29,00 x 1,50) =43,50m²
Muro de contenção: 65,50 x 1,60=104,80m²
Muro de contenção lateral direita: 6,50 x 1,60=10,40m²
Subtotal=210,68m²
TOTAL = 4.984,28m²
8.2 – Tinta cerâmica
Fachada principal (tijolinho): 3,50 x 5,00 =17,50m²
TOTAL = 17,50m²

8.3 – Tinta piso
Pátio: 313,00m²
Mesa de ping pong: (2,74 x 1,50)x 2 = 8,22m²
Rampa PNE: (36,50 x 1,50)=54,75m²
TOTAL = 375,97m²

8.4 – Tinta esmalte para madeira
Parquinnho:20,00 x 2=40,00m²
Portas:[(0,80 x 2,10)x 26unid]x 3 conforme emop=131.04m²
[(0,70 x 2,10)x 5 unid] x 3 conforme emop=22,05m²
[(0,60 x 2,10)x 24 unid] x 3 conforme emop=90,72m²
TOTAL = 283,81m²

8.5 – Tinta esmalte para ferro
Porta mais educação: (2,10 x 2,10) x 2,5 conforme catalogo EMOP= 11,02m²
Porta prédio principal: (2,90 x 2,40) x 2,5 conforme catalogo EMOP= 17,40m²
Grade laboratório informática: (1,00 x 2,10) x 2 conforme catalogo EMOP= 4,20m²
Porta sala de espera: (2,00 x 2,10 x 2 portas) x 2 conforme catalogo EMOP= 16,80m²
Grade pantográfica cantina: (3,00 x 1,50) x 4 conforme catalogo EMOP= 18,00m²
Grade porta cantina: (1,00 x 2,10) x 2 conforme catalogo EMOP= 4,20m²
Janelas prédio principal:(3,00 x 1,50) x 10] x 2,5 conforme catalogo EMOP=112,50m²
Basculantes WCs prédio principal: [(1,10 x 1,10) x 2wcs]x 2,5 conforme catalogo EMOP=6,05m²
Basculantes WCs prédio principal: [(0,50 x 0,50) x 2wcs]x 2,5 conforme catalogo EMOP=1,25m²
Janela prédio fundos: (1,20 x 1,20)x 4]x 2,5 conforme catalogo EMOP=14,40m²
Janela prédio fundos: (3,00 x 1,50)x 2]x 2,5 conforme catalogo EMOP=22,50m²
Janelas prédio administrativo:(2,00 x 1,25) x 4] 2,5 conforme catalogo EMOP= 25,00m²
Janela sala dos professores:(1,80 x 1,25) x 2,5 conforme catalogo EMOP= 5,62m²
Janela Coordenação:(1,50 x 1,20)x 2,5 conforme catalogo EMOP= 4,50m²
Wc funcionarios: [(0,60 x 1,15) x 2] x 2,5 conforme catalogo EMOP=3,45m²

Janela educação infantil:[(2,00 x 1,25) x 3] x 2,5 conforme catalogo EMOP=18,75m²
Basculantes wcs infantil: [(1,00 x 1,00) x 2] x 2,5 conforme catalogo EMOP=5,00m²
Janelas Pátio(sala e coz): [(2,00 x 1,25) x 4] x 2,5 conforme catalogo EMOP=25,00m²
Basculate despensa: (0,80 x 1,00) x 2,5 conforme catalogo EMOP=2,00m²
Basculantes WCs Pátio: [(1,17x 1,00)x 2] x 2,5 conforme catalogo EMOP=5,85m²
Grade pantográfica cozinha: (3,50 x 1,15) x 4 conforme catalogo EMOP= 16,10m²

Guarda corpo da rampa PNE:(36,50x 1,00) x 2,0 conforme catalogo EMOP=73,00m²
Telhado treliçado pátio: 313,65 x 3,5 conforme catalogo EMOP=1097,77m²
Grelha 01 e 02: (4,10 x 0,15)=0,61x 2conforme catalogo EMOP=1,23m²
Portão entrada: (5,92 x 2,00)= 11,84 x 2 conforme catalogo EMOP= 23,68m²
Portão entrada: (3,00 x 1,50)= 4,50 x 2 conforme catalogo EMOP= 9,00m²
TOTAL = 1.544,27m²
9.0 – COBERTURA

9.1 – Retirada de telhas fibrocimento
Cozinha: 5,80 x 7,50 = 43,50m²
Reparos pátio: 30,00m²
TOTAL = 73,50m²

9.2 - Telhas fibrocimento 6mm
Cozinha: 5,80 x 7,50 = 43,50m²
Reparos pátio: 20,00m²
TOTAL = 63,50m²

9.3– Calha
Banheiro infantil (lado esquerdo): 10,30m
TOTAL = 10,30m

9.4– Forro de PVC
Cozinha: 32,78m²
Fechamento lateral: (5,90 x 0,60)x 2 lados = 7,08m²
TOTAL = 39,86m²

10.0 – ABRIGO DE GÁS

10.1 – Abrigo de gás
Abrigo: 1 unidade
TOTAL = 1 unidade

10.2– Instalação e assentamento de fogão a gás
Cozinha: 1 unidade
TOTAL = 1 unidade

11.0 – CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS
11.1– Escavação manual
Grelha 1: 1,70 x 0,30 x 0,30=0,15m³
Grelha 2: 2,40 x 0,30 x 0,30=0,22m³
Tubos de aguas pluviais 200mm: 12,00m x 0,50 x 0,30=1,80m³
Tubos de aguas pluviais 150mm: 25,00 x 0,50 x 0,30=3,75m³
TOTAL= 5,92m³

11.2 – Caixa de passagem com grelha de ferro fundido 0,30 x 0,90 x 0,90
Caixa 02: 1,00 unid
TOTAL= 1,00 unid

11.3 – Caixa de passagem 0,40 x 0,60 x 0,60 com tampa
Caixa 03: 1,00 unid
TOTAL= 1,00 unid

11.4 – Caixa de passagem 0,60 x 0,60 x 1,00 com tampa
Caixa 04: 1,00 unid
Caixa 05: 1,00 unid
Caixa 06: 1,00 unid
Caixa 07: 1,00 unid
TOTAL= 4,00 unid

11.5– Concreto simples
Construção de vala para grelha de ferro fundido: 4,10 x 0,65 x 0,05= 0,13m³
Cobertura dos tubos de 150mm e 200mm:(25,00 + 12,00)=37,00 x 0,05x 0,30=0,55m³
TOTAL= 0,68m³

11.6 – Recomposição de passeio devido abertura de vala
Tubulação de captação de agua (muro de contenção): 45,00 x 0,50= 22,50m²
TOTAL= 22,50m²

11.7 – Grelha para canaleta de ferro fundido
Grelha 1: 1,70m
Grelha 2: 2,40m
TOTAL= 4,10m

11.8 – Tubo PVC 150mm
Ligação de agua pluviais: 25,00m
TOTAL= 25,00m

11.9– Tubo PVC 200mm
Ligação de água pluviais: 12,00m
Ligação de águas pluviais do muro de contenção: 45,00m
Entrada da Rampa PNE: 4,00
TOTAL= 61,00m

11.10– Contra piso, camada regularizadora 5cm
Corredor educação infantil: 52,18m²
TOTAL= 52,18m²

11.11– Condutor PVC para calha
Condutores: 4,00 alt x 5 condutores= 20,00m
Condutor WCs Infantil: 4,00 alt x 1 condutor= 4,00m
TOTAL= 24,00m

11.12– Redução calhas 150mm p/ 100mm
Condutores: 5 unid
TOTAL= 5 unid

11.13– Joelho de 90º com D100mm
Condutores: 5 unid
TOTAL= 5 unid

11.14– Calha meio-tubo circular 600mm
Muro de contenção: 65,50m
Muro lateral direto: 30,00
Proteção do talude: 70,00m
TOTAL= 165,50m

11.15 – Assentamento tubo PVC 150mm
Ligação de agua pluviais: 25,00m
TOTAL= 25,00m

11.16– Assentamento tubo PVC 200mm
Ligação de água pluviais: 12,00m
Ligação de águas pluviais muro de contenção: 45,00m
TOTAL= 57,00m

11.17– Formas de madeira
Construção das grelhas 01 e 02: [(4,10 x 2) +0,60]x0,30=2,64m²
TOTAL= 2,64m²

11.18 – Descida d'água, em degraus.
Muro de contenção: 6,50m
TOTAL = 6,50m

11.19 – Tubo de concreto armado 600mm
Ligação caixa 4: 3,00m
Ligação caixa dissipadora: 33,00m
TOTAL = 36,00m

11.20 – Geomanta
Revestimento talude: (65,50 + 6,50)x[(9,00 + 6,00 alturas médias)/2=504,00m²
TOTAL = 540,00m²

11.21 – Compactação de terra
Compactação muro do tadule: 65,50 x 1,00 x 1,00=65,50m³
TOTAL = 65,50m³

12.0 – LIMPEZA
12.1 – Limpeza final da obra
Área total: 1.435,90 m²
TOTAL = 1.435.90 m²

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2019

PROJETO PARA REFORMA EM ESCOLAS MUNICIPAIS
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
RUA DR. FIGUEIREDO, Nº 1401 – BAIRRO: APARECIDA – VALENÇA/RJ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(ELABORADA PELO ARQUITETO URBANISTA MARCELO JOSÉ DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,42%	R$ 8.253,22	R$ 8.253,22								
				1,42%								
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14,87%	R$ 86.738,08	R$ 56.547,77	R$ 30.190,31							
				9,70%	5,18%							
3	ESTRUTURA E ALVENARIA	18,35%	R$ 107.039,49			R$ 7.353,87	R$ 64.800,99	R$ 34.884,63				
						1,26%	11,11%	5,98%				
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,21%	R$ 24.550,78						R$ 20.336,26	R$ 4.214,52		
									3,49%	0,72%		
5	ACESSÓRIOS E ESQUADRIAS	2,28%	R$ 13.295,26						R$ 13.295,26			
									2,28%			
6	PISOS E REVESTIMENTOS	9,27%	R$ 54.069,96					R$ 29.916,36	R$ 24.153,60			

								5,13%	4,14%				
7	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1,20%	R$ 7.015,87						R$ 7.015,87				
									1,20%				
8	PINTURA	30,75%	R$ 179.352,27							R$ 60.586,47	R$ 64.800,99	R$ 53.964,81	
										10,39%	11,11%	9,25%	
9	COBERTURA	1,04%	R$ 6.040,30									R$ 6.040,30	
												1,04%	
10	ABRIGO CASA DO GÁS	0,40%	R$ 2.351,60		R$ 2.351,60								
					0,40%								
11	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	15,38%	R$ 89.706,20		R$ 32.259,08	R$ 57.447,12							
					5,53%	9,85%							
12	LIMPEZA	0,82%	R$ 4.795,90									R$ 4.795,90	
												0,82%	
TOTAL			**R$ 583.208,93**										
TOTAL				**R$ 64.800,99**	**R$ 64.800,99**	**R$ 64.800,99**	**R$ 64.800,99**	**R$ 64.800,99**	**R$ 64.800,99**	**R$ 64.800,99**	**R$ 64.800,99**	**R$ 64.801,01**	
TOTAL (%)				**11,11%**	**11,11%**	**11,11%**	**11,11%**	**11,11%**	**11,11%**	**11,11%**	**11,11%**	**11,11%**	
TOTAL ACUMULADO				**R$ 64.800,99**	**R$ 129.601,98**	**R$ 194.402,97**	**R$ 259.203,96**	**R$ 324.004,95**	**R$ 388.805,94**	**R$ 453.606,93**	**R$ 518.407,92**	**R$ 583.208,93**	
TOTAL ACUMULADO (%)				**11,11%**	**22,22%**	**33,33%**	**44,44%**	**55,55%**	**66,66%**	**77,77%**	**88,89%**	**100,00%**	

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2019
PROJETO

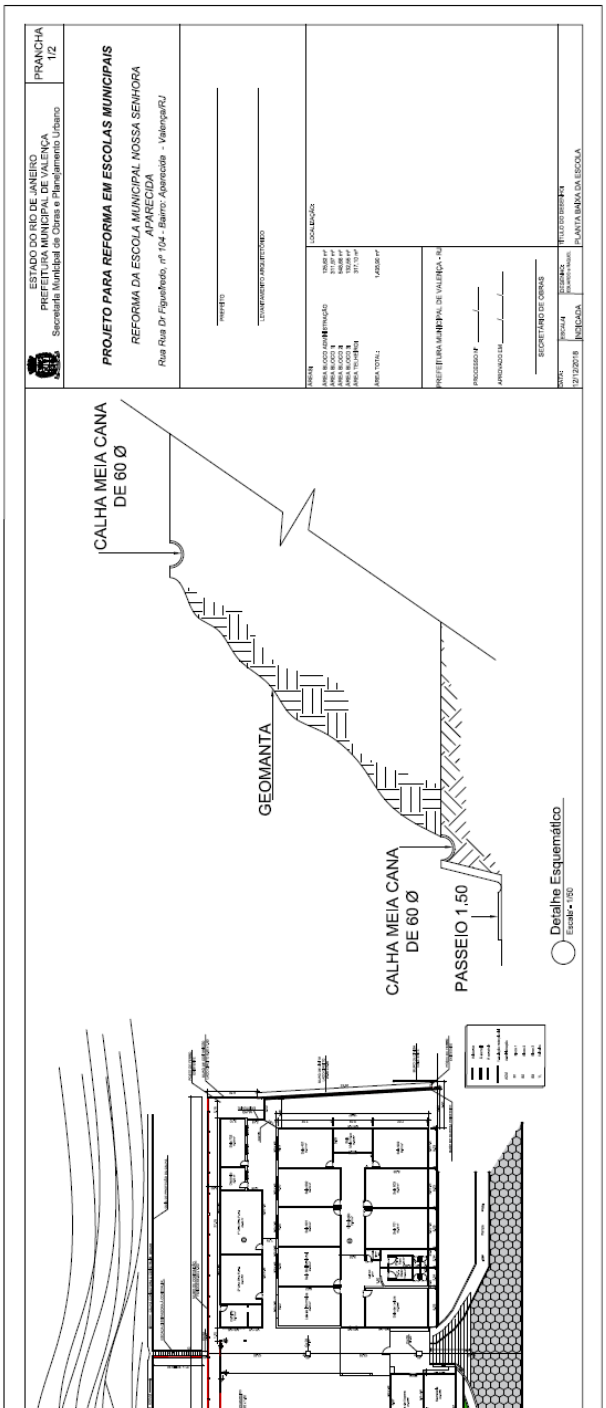
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
PRANCHA 1/2
PROJETO PARA REFORMA EM ESCOLAS MUNICIPAIS
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
Rua Rua Dr Figueiredo, nº 104 - Bairro: Aparecida - Valença/RJ
SECRETÁRIO DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ
12/12/2018
INDICADA
PLANTA BAIXA DA ESCOLA
CALHA MEIA CANA DE 60 Ø
GEOMANTA
CALHA MEIA CANA DE 60 Ø
PASSEIO 1.50
Detalhe Esquemático
Escala - 1/50

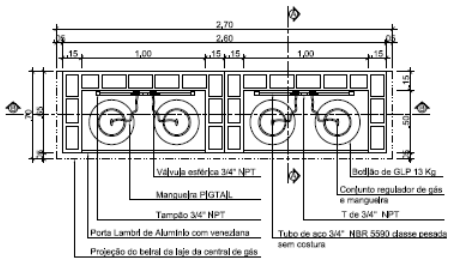

Planta Balxa (CENTRAL DE GÁS)
Escala - 1/20 NBR 13933

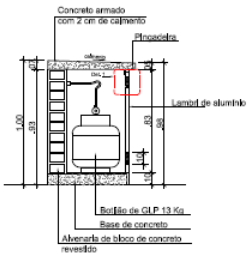

Corte - A A
Escala - 1/20

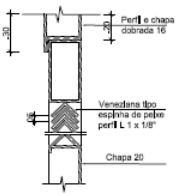

Detalhe - 1
Escala - 1/20

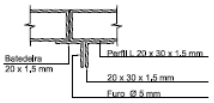

Detalhe - 2
Escala - 1/20

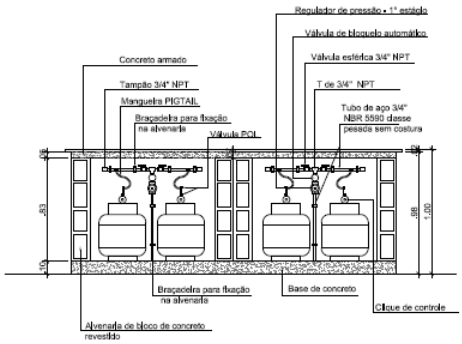

Corte - B B
Escala - 1/20

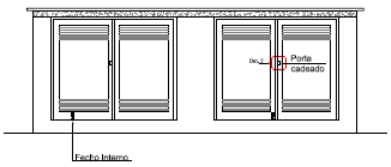

Fachada
Escala - 1/20

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PRANCHA 2/2

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

PROJETO PARA REFORMA EM ESCOLAS MUNICIPAIS

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Rua Dr Figueiredo, nº 104 - Bairro: Aparecida - Valença/RJ

PREFEITO

LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO

ÁREAS:

CENTRAL DO GÁS 1,69 m²

LOCALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ

PROCESSO Nº _____/_____

APROVADO EM _____/_____/_____

SECRETÁRIO DE OBRAS

DATA: 12/12/2018

ESCALA: INDICADAS

TÍTULO DO DESENHO: PROJETO DA CENTRAL DE GÁS.

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2019

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NO BAIRRO APARECIDA, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 (IFP), residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º ____, bairro _____, na cidade de _____ – UF, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo ____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 002/2019 – Processo Administrativo nº 1.286/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete expressamente a realizar a obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NO BAIRRO APARECIDA, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,** de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.2- Fica fixado o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática n.º 02 08 12 361 0013 2049 4490 51 05 (Recursos Salário Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;

b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).

c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

a) Iniciar a realização da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;

c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Apresentar a fiscalização do Contratante cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).

f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;

g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;

i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;

j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;

k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;

l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;

n) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os seus funcionários envolvidos na obra e respectivos encargos sociais ficando o Município isento de quaisquer ônus;

o) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através dos servidores Sérgio Antônio Larcher Pinto -

Matrícula nº 19.542 (Fiscal do Contrato) e Paulo César de Paiva Vieira – Matrícula nº 144.131 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 52, de 07 de fevereiro de 2019.

7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

7.4- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

8.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Contratante.

8.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Contratante.

8.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

8.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

8.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

8.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

8.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme disposto a seguir;

c) O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório;

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

10.2- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

10.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

11.3- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

11.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.5- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação especifica do domicilio ou sede da Contratada.

11.7- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

11.8- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

11.9- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.10- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada;

b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

11.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

11.12- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1- O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Tomada de Preços nº 002/2019, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº 002/2019, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta

ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se a execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

_____
LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.I _____ C.P.F. _____

_____ C.I _____ C.P.F. _____

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2019

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 002/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____de _____de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2019

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 002/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____de _____de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2019

Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 002/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____de _____de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2019

Modelo de Carta de Credenciamento para ME ou EPP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 002/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

_____ - _____, _____de _____de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta comercial.